



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Belier Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 589.432 SSP/ES, e do CPF n. 796.824.647-49, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE** CNPJ n. 03.186.027/0001-09, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2013**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA EM REGIME DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ESPAÇO CEDIDO PELA CONTRATANTE NAS DEPENDENCIAS DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Retificação Ao Termo de Referência n.35) do edital.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será indicada para efeito de fiscalização a servidora IVETE NASCIMENTO BULHOES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 862691-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 085.825.778-50, Matrícula nº 20451, e a servidora MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 189036 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 079.297.651-72 e Matrícula nº 33155, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 13/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Saúde no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – Os serviços deverão ser prestados em espaço cedido anexo ao Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande de acordo com as necessidades da instituição mediante solicitação médica, dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta prevista pela licitação, no endereço: AV: Alzira Santana, S/N, Bairro Várzea Grande, Impreterivelmente das 07:30 as 09:30 das 14:00 as 16:00 . Fone 3632-8019.

Parágrafo Quinto - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidades e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I. executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- III. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- IV. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- V. fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- VI. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VII. Todos os Exames acima mencionados serão realizados nas dependências da Clínica/Laboratório da contratada, em espaço físico cedido pela Contratante, anexo ao Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal.
- VIII. Os pacientes que tiverem a necessidade de acompanhamento especializado farão uso de pessoal qualificado na área em questão para realização de exames com anestésias para sedar e acompanhar o paciente durante o exame com responsabilidade total do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande
- IX. Em atendimento ao lote 01, a empresa deverá ter em seu quadro de funcionário 02 (dois) médico com especialidade em Radiologia, bem como um técnico em radiologia por plantão diariamente.
- X. Em atendimento ao lote 02, a empresa deverá ter em seu quadro de funcionário 02 (dois) médicos com especialidade em Ultra-sonografia por plantão diariamente.
- XI. Em caso de defeito nos equipamentos (Tomógrafo e de Ultra-Sonografia) ficará na responsabilidade da contratada a imediata solução para não prejudicar o processo e continuidade, onde a mesma se responsabilizará pela realização imediata dos exames sem



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

interrupção em outro local, tem um prazo máximo 48 (quarenta oito) horas para a manutenção do equipamento avariado, ressaltando que a despesa decorrente da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos correrá por conta da empresa contratada.

- XII.** Os exames de Tomografia e ultra-sonografia serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite todos os dias da semana inclusive feriados, sendo que a emissão dos laudos dos exames deverá ser emitido em prazo máximo de 04 (quatro) horas após a realização dos mesmos.
- XIII.** A contratada se obriga a instalar nas dependências do Pronto Socorro e Hospital Municipal, aparelho de Ultra-sonografia, Tomógrafo, Processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter capacidade para atender pacientes com mais de 150 kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil em espaço cedido anexo ao Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.
- XIV.** O prazo para instalação dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento.
- XV.** A contratada deverá ter seu próprio padrão para a entrada de energia para o seu consumo e responsabilizar-se pelo pagamento do mesmo.
- XVI.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.
- XVII.** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- XVIII.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.
- XIX.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XX.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XXI.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

XXII. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nº, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da secretaria solicitante não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n 13/2013** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa

Parágrafo Quarto – Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Licitação PMVG N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2013 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2013-SRP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto – Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2013 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2013-SRP



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **09.02.10.302.0011** FONTE: **301**

PROJETO ATIVIDADE: **2144** - MANUT. DO ATEND. DOS USUARIOS DO PRONTO SOCORRO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 13/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 01 de novembro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

REPRESENTANTES

CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE

CNPJ/MF nº 03.186.027/0001-09

Yalile Esther Eljach de Alba

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 43/2013**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço por lote, em face à realização do **Pregão Presencial n. 13/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.**LOTE: 001**

EMPRESA: CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE
CNPJ: 03.186.027/0001-09

Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações Técnicas, Modelo, Tamanho, Espessura, Forma, Validade, Garantia, etc.).	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit. R\$	Total R\$
1	4.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	TC	242,60	970.400
2	4.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	TC	176,93	707.720
3	2.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACRO ILIACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO)	TC	151,81	303.620
4	1.500	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL	TC	139,27	208.905
5	1.500	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	TC	139,26	208.890
6	2.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	TC	151,81	303.620
7	3.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	TC	238,72	716.160
8	6.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNOSTICA - CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	TC	170,52	1.023.120
9	1.000	EXA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDOS	TC	151,81	151.810

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10	2.000	EXA	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA Pelve ou BACIA	TC	242,60	485.200
11	2.000	EXA	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGEO)	TC	151,81	303.620
12	2.000	EXA	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇOS E ANTEBRAÇOS OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	TC	139,28	278.560

Total do Lote R\$ 5.661.625,00 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE: 02

**CEICO – CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE
CNPJ: 03.186.027/0001-09**

Item	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações Técnicas, Modelo, Tamanho, Espessura, Forma, Validade, Garantia, etc.).	MARCA	Custo em Reais R\$	
					Valor Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	US	42,35	127.050
02	5.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	US	42,35	211.750
03	3.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESÍCULA SEMINAIS)	US	42,35	127.050
04	6.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULAS, PÂNCREAS, BAÇO)	US	42,35	254.100
05	6.000	EXA	USG Abdomen Total (abdômen superior, rins, retroperitônio e bexiga e pelve)	US	66,41	398.460
06	3.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	US	42,35	127.050
07	2.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	US	42,35	105.875
08	3.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS, URETERES E BEXIGA)	US	42,35	127.050
09	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	US	129,85	259.700
10	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	US	148,40	296.800
11	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E	US	148,40	296.800

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			TRONCO CELÍACO)			
12	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	US	148,40	296.800
13	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORAÇÃO)	US	148,40	222.600
14	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS SERVICIAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	US	148,40	222.600
15	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSOS CERVICAIS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	US	148,40	222.600
16	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	US	148,40	222.600
17	1.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	US	148,40	148.400
18	1.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA GLOBO OCULAR - BILATERAL	US	129,85	129.850
19	1.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA MAMAS (BILATERAL)	US	42,42	42.420
20	4.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	US	42,35	169.400
21	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	US	69,30	138.600
22	2.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	US	69,30	138.600
23	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PERFIL BIÓFÍSICO FETAL	US	72,60	108.900
24	900	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PÊNIS OU CRÂNIO)	US	42,35	38.115
25	800	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DA PERNA	US	42,35	33.880
26	800	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	US	42,35	33.880
27	800	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	US	42,35	33.880
28	1.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRASRETAL) INCLUI Pelve	US	42,35	42.350
29	1.600	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	US	42,35	67.760
30	1.500	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA TORAX EXTRA-CARDÍACO	US	42,35	63.525
31	10.000	EXA	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI Pelve)	US	43,15	431.500

Valor total do Lote R\$ 5.139.945,00 (Cinco milhões cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais.)



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Várzea Grande/MT 01 de novembro de 2013

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde

CONTRATADO

CEICO - Centro de Imagem do Centro Oeste
CNPJ: 03.186.027/0001-09
Yalile Esther Eljach de Alba